



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de Campina Grande  
Casa de Félix Araújo

PROJETO DE LEI Nº 095/2015

ORIGEM Nº 010/2015

043

Em 19 de 03 de 2015

AUTOR: PODER EXECUTIVO.

Ementa

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE- AACD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

a Comissão de REDAÇÃO E JUSTIÇA.  
para parecer

S.S. Câmara Municipal 19 de 03 de 2015

 Presidente

 Secretário

1ª Votação

Aprovado em Sessão de 19 de 03 de 2015

 Presidente

 Secretário

2ª Votação

Aprovado em Sessão de 19 de 03 de 2015

 Presidente

 Secretário

Redação Final

Aprovado em Sessão de 19 de 03 de 2015

 Presidente

 Secretário

Distribuição



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(Casa de Félix Araújo)  
Secretaria da Comissão de Redação e Justiça

Redação Final o PL 095/2015 – origem nº 010, de Autoria do Poder Executivo

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE – AACD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art.1º.** *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social em favor da Associação de Assistência à Criança deficiente – AACD, CNPJ sob nº 60.979.457/0001-11, no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) pelo período de Janeiro à Fevereiro/2015, e R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), por mês no período de março a dezembro de 2015. (NR)*

**Art. 2º.** A instituição beneficiada por esta Lei deverá prestar contas da utilização dos recursos à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento de 2015 em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, se necessário, observando a disposição contida no art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º.** *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do corrente ano. (NR)*

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, realizada em 19 de Março de 2015.

**Nelson Gomes Filho**  
Presidente

  
**Cássio Murillo G. de Araújo**  
Secretário

**Ivonete Ludgério**  
Membro



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(Casa de Félix Araújo)

APROVADO POR UNANIMIDADE  
NA SESSÃO DE 19/05/2015  
PRESIDENTE  
SECRETÁRIO

EMENDA Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 095/2015 – ORIGEM  
010/2015 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Altera a redação dos Artigos 1º e 4º, do Projeto de  
Lei nº 095/2015,

O Art. 1º passa vigor com a seguinte redação:

***“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social em favor da Associação de Assistência à Criança deficiente – AACD, CNPJ sob o nº 60.979.457/0001-11, no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) pelo período de Janeiro à Fevereiro/2015, e R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), por mês no período de março a dezembro de 2015.”***

O Artigo 4º passa a ter a seguinte redação:

***“Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do corrente ano.”***

  
**Antonio Alves Pimentel Filho**  
Vereador-Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

# EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

(Cf. art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 95/1998)

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

temos a honra de submeter à deliberação dessa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade *“dispor sobre a concessão de subvenção à ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE - AACD e dar outras providências”*.

Inicialmente, cumpre-nos consignar que, em situação igual a vivenciada, essa Casa Legislativa processou, discutiu e aprovou os Projetos de Lei n.º 006, de 15/04/2013; 042, de 15/10/2013; 043, de 15/10/2013; e, 005 de 18/02/2014, que dispunham sobre concessão de subvenções sociais, em favor de diversas entidades de assistência social no Município de Campina Grande.

As subvenções sociais consistem em modalidade de transferência de recursos públicos para auxiliar despesas de custeio de entidades governamentais e não governamentais, na prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, conforme estabelecido pelos arts. 16 e 19, §3º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

A Associação de Assistência à Criança Deficiente – AACD, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 60.979.457/0001-11, atua no Município de Campina Grande, com o objetivo de atender o paciente do modo mais adequado e no menor espaço de tempo possível, oferecendo tratamento para Paralisia Cerebral, Lesão Medular, Lesão

---

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº \_\_\_\_\_ DE 16 DE MARÇO DE 2015.

ORIGEM Nº 010/2015



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

Encefálica Adquirida Infantil e Adulto, Mielomeningocele, Malformações Congênitas, Amputados, Doenças Neuromusculares e Poliomielite, através de uma equipe habilitada e de serviços com excelência.

Em razão dos relevantes serviços prestados à sociedade pela Associação de Assistência à Criança com Deficiência, o Município de Campina Grande lhe confere apoio financeiro, razão por que apresenta o presente Projeto de Lei.

Além disso, a presente medida objetiva desburocratizar o acesso das entidades aos recursos públicos, mediante dotação orçamentária própria, e como forma de manter a transparência, incumbindo à instituição o dever de prestar contas dos valores utilizados.

É de se ver ainda que, ao longo da nossa história, o espírito humanitário que fecundou as casas de caridades de Campina Grande, como por exemplo, a *Casa da Criança Dr. João Moura*, *Instituto dos Cegos*, *Centro de Recuperação Homens de Cristo*, *GAV* etc. é, ainda hoje, o mesmo que vela pela alquimia do amor, impregnada nas mãos generosas do voluntariado campinense.

Posto isso, considerando o alcance social desta Lei, caso aprovada, contamos com a colaboração de Vossas Excelências, solicitando a tramitação deste Projeto de Lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, e sua oportuna aprovação plenária.

  
ROMERO RODRIGUES  
*Prefeito Municipal*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Campina Grande  
RECEBIDO  
Em 19/03/2015 08:50hs  
Sandra Melo  
ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 095  
ORIGEM Nº 010/2015

DE 16 DE MARÇO DE 2015.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE  
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE -  
AACD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social em favor da Associação de Assistência à Criança Deficiência – AACD, CNPJ sob o nº 60.979.457/0001-11, no valor de R\$ 74.000,00 (Setenta e Quatro Mil Reais), por mês, no período de março a dezembro de 2015.

**Art. 2º** A instituição beneficiada por esta Lei deverá prestar contas da utilização dos recursos à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento de 2015 em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, se necessário, observando a disposição contida no art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de Março de 2015.

  
ROMERO RODRIGUES

*Prefeito Municipal*